



### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 87/2021

O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Selbach autorizado pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) para licenciamento de atividade de impacto local e com base nos autos do Protocolo n° 187/2021 e habilitado para realização de Licenciamento Ambiental cfe. Resolução CONSEMA N° 372/2018, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme Laudo Técnico Liberatório do Eng° Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D ao:

**EMPREENDEDOR:**

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

**CPF/CNPJ:** 87.613.501/0001-21

**ENDEREÇO:** LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, 14

**CIDADE:** Selbach

**CEP:** 99450-000

**LOCAL DA INTERVENÇÃO DESTA LICENÇA:** Avenida Jacuí e Rua XV de Novembro

**ENDEREÇO:** CENTRO

**CIDADE:** Selbach

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude de -28,645944° e longitude de -52,953161°

**Responsável técnico pelas informações do licenciamento:** ENGENHEIRO CIVIL LUCIANA POLLO GASPARY - CREA 112992 - ART: 11600133 - .

**Conforme Laudo Técnico do(a):** Eng° Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D

**Autorização Ambiental para o MUNICÍPIO DE SELBACH- CNPJ- 87.613.501/0001-21, para a restauração e recapeamento asfáltico da Avenida Jacuí, numa extensão de 1498,70 m com 10.594,16m². Iniciando no trevo principal de acesso no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,645944° e longitude de -52,953161° até o ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,632032° e longitude de -52,952016°. E Reperfilamento e capa asfáltica na Rua XV de Novembro numa extensão de 308,50m totalizando 4.085,50m² de área, iniciando no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,626698° e longitude de -52,953352° até o ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,629556° e longitude de -52,953529°, pelo prazo de dois anos.**

**Condições e restrições**

- 1 - Nenhum tipo de material poderá ser depositado nem queimado a céu aberto no local;
- 2 - Que seja cientificado o requerente de que o não cumprimento do estabelecido nas condições e restrições é passível da cassação da autorização e demais medidas cabíveis;
- 3 - Que o Departamento Municipal de Meio ambiente, através da fiscalização ambiental Municipal, acompanhe o desenvolvimento até a conclusão da obra, para que todas as condições e restrições sejam cumpridas e tome as medidas cabíveis em caso de não cumprimento.
- 4 - Deverá ser executado estritamente no local definido, conforme aferido e constatado com proprietário no ato da vistoria, e que a atividade seja executada em horário comercial, com equipamentos adequados para não perturbar os vizinhos, e cometer o mínimo de dano possível, no menor espaço de tempo possível.
- 5 - Para a realização deste trabalho, não deverá ser retirado nenhum tipo de vegetação nativa, além da mencionada e autorizada quando houver;
- 6 - Que imediatamente após a conclusão seja comunicado, o DEMASEL para possível vistoria de fiscalização.
- 7 - Que qualquer outra atividade que venha a ser desenvolvida na propriedade, deve ter a respectiva Licença Ambiental.
- 8 - Qualquer alteração que tenha de ser feita, diferente da que consta no processo de licenciamento, deverá ser



- comunicado o DEMASEL, antes da realização da alteração e providenciado o licenciamento;
- 9 - Esta Autorização apenas é válida para as atividades acima descritas, não estando autorizada nenhuma outra atividade sem a respectiva Licença Ambiental.
- 10 - Esta licença deverá estar acompanhada do comprovante dos custos de licenciamento quitados.
- 11 - Que a **AUTORIZAÇÃO** é exclusiva para a restauração e recapeamento asfáltico da Avenida Jacuí, numa extensão de 1498,70 m com 10.594,16m<sup>2</sup>. Iniciando no trevo principal de acesso no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,645944° e longitude de -52,953161° até o ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,632032° e longitude de -52,952016°. E Reperfilamento e capa asfáltica na Rua XV de Novembro numa extensão de 308,50m totalizando 4.085,50m<sup>2</sup> de área, iniciando no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,626698° e longitude de -52,953352° até o ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,629556° e longitude de -52,953529°.
- 12 - Que para a realização da obra, haverá necessidade de nivelamento do solo, com uma terraplanagem corretiva, dentro do greide projetado, uma vez que, será realizada sobre pavimento com pedras irregulares, com remoção dessas pedras e do material inadequado.
- 13 - Que para a realização da obra, não haverá necessidade de manejo de vegetação;
- 14 - Que seja realizada a obra com equipamentos adequados, e com equipe treinada, para que cause o mínimo de dano possível;
- 15 - Que a atividade seja desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para causar o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local;
- 16 - Que seja feito um planejamento de tal forma que se inicie a obra e se conclua no menor espaço de tempo possível, preferencialmente iniciando e concluindo todo o trecho a fim de evitar maiores transtornos aos moradores e transeuntes dos locais.
- 17 - Que seja dada ampla divulgação da obra antes do seu início, para que a comunidade e principalmente os moradores das via publicas estejam sabendo do que vai ser realizado;
- 18 - Que nenhum tipo de resíduos (lixo) deve ser queimado no local e nem lançados em recursos hídricos sem o devido tratamento;
- 20 - Que a fiscalização Municipal do Meio ambiente e engenharia, acompanhe a realização da obra, para que todas as condições e restrições sejam cumpridas, e tome as providências, se eventualmente uma ou mais for descumprida;
- 21 - Que se estima um prazo de 730 dias, para a realização da obra.
- 22 - Que antes da realização da obra, seja conferida a rede hidráulica e em havendo necessidade de melhorias, que seja realizada antes da colocação da camada asfáltica no referido trecho.

**VALIDADE ATÉ 25 de Novembro de 2023.**

Selbach, 25 de Novembro de 2021

**Departamento de Meio Ambiente de Selbach/RS**

Fabrício Schneider  
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO  
Portaria nº 391/2021